

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1489 de 18/01/02

L E I N.º 6009/02
de 03 de janeiro de 2002

Dispõe sobre a criação da "Corrida Pedestre de Sociedade de São Vicente de Paulo".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

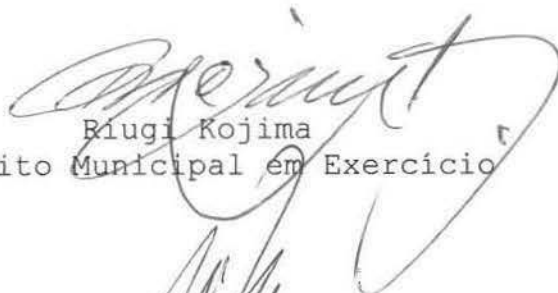
Art. 1º. É oficializada e incluída no Calendário Oficial de Festas do Município, nos termos da Lei Municipal n.º. 2706/83 de 06 de Julho de 1983, a "Corrida Pedestre de São Vicente de Paulo", a ser realizada anualmente no 4º Domingo do mês de Setembro.

Art. 2º. A regulamentação, organização e coordenação da "Corrida Pedestre de São Vicente de Paulo" serão de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

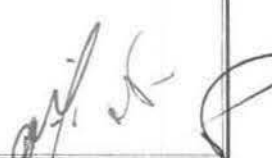
Parágrafo Único. Caso a Secretaria de Esportes necessite, a Sociedade de São Vicente de Paulo através do Conselho Metropolitano de São José dos Campos poderá ser convidada a contribuir com idéias, informações, visando o pleno sucesso do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de janeiro de 2002.


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício


Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 6009/02

2



Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais



Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 37/01 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)